As Limitações dos Contratos Eletrônicos no Plano da Validade no Direito Brasileiro

Pesquisador: Pedro Henrique Guimarães

Orientador: Fabiano Menke

Instituição: UFRGS



Introdução

O desenvolvimento de novas tecnologias acaba por impactar todos os segmentos da sociedade, não sendo a Ciência do Direito exceção. No ramo dos contratos, onde vigora o princípio da liberdade da formas em suas mais diversas naturezas, já não mais vislumbra-se repúdio absoluto nas contratações por meio cibernético graças aos avanços legislativos (Medida Provisória 2.200-2/2001) e tecnológicos (certificação digital por criptografia assimétrica), salvo casos com forma especial. Esse é o caso do contrato de fiança e dos de compra e venda de imóveis com valor superior a trinta salários mínimos.

Hipótese e Objetivos

Sendo a forma especial um método de aumentar a jurídica e robustez probante contratos, indaga-se acerca da resistência oferecida pela Lei às novas tecnologias ao prescrever determinadas formas pertinentes ao mundo físico como requisito de validade para um instrumento contratual. Com isso, mesmo os avancos doutrinários e tecnológicos sobre o tema mostramse, em certa medida, impotentes para solver o impasse. A hipótese avençada considera-se a possibilidade de superação do tema por uso de interpretação sistemática, como foi feito em questões análogas aos contratos eletrônicos ou se resultado equivalente apenas pode ser alcançado por meio de reforma legislativa no ponto.





Metodologia

Por meio do método indutivo e comparativo, este com esteio no direito comparado, analisa-se doutrina e jurisprudência pertinentes ao tema proposto.

Conclusão Parcial

Para questões pertinentes capacidade do agente e formação da vontade, o princípio do não repúdio e a interpretação extensiva acerca do conceito de documento, somados ao princípio da liberdade da forma, foram suficientes para sedimentar bem as novas tecnologias no Direito brasileiro, enquanto para o tema abordado mostram-se ineficazes sem o devido subsidio legal.

Bibliografia Básica

SANTOLIM. Cesar Viterbo Matos.

Formação e eficácia probatória dos contratos por computador. São

Paulo: Saraiva, 1995.

AZEVEDO. Antônio Junqueira.

Negócio Jurídico – Existência,

Validade e Eficácia. São Paulo:

Saraiva, 2002.

MENKE, Fabiano. Assinatura eletrônica: aspectos jurídicos no direito brasileiro. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2005.